



RESPOSTA – QUESTIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 6548/2021

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa HIPERSEVE S/A., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte/MG, na rua Domingos Vieira, 343, sala 302, Santa Efigênia, CEP: 30150-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.540.779/0001-63:

QUESTIONAMENTO 1:

O edital apresenta o fornecimento de 225.000 refeições por ano, porém não apresenta a quantidade estimada de cada serviço: almoço (refeitório), marmitex e lanche. É importante que tenhamos estas quantidades para o cálculo dos custos.

RESPOSTA:

Não é possível realizar uma quantidade estimada, visto que tivemos muitas variações durante a vigência do contrato. Como por exemplo: devido a pandemia e os refeitórios ainda estarem fornecendo apenas em marmitex/lanches. Salientamos ainda, que os pedidos são feitos diariamente, de um dia para o outro e ocorrem diversas variações devido a contratação ou demissão de funcionários, preferência de cardápios, férias e/ou licenças dos servidores públicos, entre outros.

QUESTIONAMENTO 2:

Os marmitex deverão ser fornecidos de segunda a domingo?

RESPOSTA:

Termo de Referência – Anexo I – das condições gerais: *Item 16. O horário de atendimento nos refeitórios será das 11:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, já a entrega de marmitex/lanches nos pontos de entrega deverá ser das 10:30 às 12:30 horas.*

Os dias de atendimento são os mesmos alterando apenas o horário.

QUESTIONAMENTO 3:

O Termo de Referência, item 2.1, dispõe que deve ser apresentada, no prazo de 72 horas após a sessão, "*declaração onde conste o endereço completo da cozinha que atenderá o objeto do contrato*". Considerando que o referido prazo é comum com a análise de habilitação da vencedora e apenas após a homologação do resultado do certame tem-se de fato quem será a empresa prestadora do serviço, questionamos se a contagem do prazo para apresentação da referida declaração não deveria ser da assinatura do contrato?



FOLHA DE INFORMAÇÃO

RESPOSTA:

Faz-se necessário pois a Secretaria de Segurança Alimentar poderá promover vistorias antes do início do contrato e durante a sua vigência, além de outras especificações necessárias citadas no item 2.1 do Termo de Referência – Certificado de Vistoria e/ou Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente e uma declaração onde conste o endereço completo da cozinha que atenderá o objeto do contrato. Esta cozinha não deverá ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) km do ponto de entrega dos dois refeitórios. A Secretaria de Segurança Alimentar poderá promover vistorias antes do início do contrato e durante a sua vigência.

Mauá, 09 de setembro de 2021



Carlos Gomes de Freitas
Secretário

Secretaria de Segurança Alimentar